



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação

Baião (PA), 01 de novembro de 2024.

A: Contabilidade

Assunto: **Justificativa de inclusão orçamentária**

Em atenção, vimos solicitar a dotação orçamentária para posterior encaminhamento a Comissão de Licitação a inserção da mesma, apresentando a seguinte justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO Nº 020.005.2024-SEMED, Objeto: REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS), PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

CONSIDERANDO: O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993) a qual oriundo do processo em epígrafe, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa na esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. Natureza sejam precedidos de "**simples apostila**" a utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado.

O apostilamento desejado a permissão legal está previsto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que aduz nos contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentária e inserção de nova dotação ao objeto do contrato para pagamento, haja vista que a dotação ora informada anteriormente não supri em ocasiões a demanda do objeto ora solicitado. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato.

Diene Carla Braga Pantoja
DIENNE CARLA BRAGA PANTOJA

Autoridade Competente
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 0421/2024-GP